

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 180/2005

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 36938.

RECORRENTE: ARTS CASARÃO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 187/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. FATO INDICATIVO DE OMISSÃO DE RECEITAS. DESPESAS INCORRIDAS SUPERIORES À RECEITA APURADA. OCORRÊNCIAS.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância que considerou o auto de infração procedente. Decisão unânime.